mercado (AIM) dos medicamentos *Reutona, Comprimido Revestido* 500 mg, concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4615092, 2447894 e 2447993, *Baltram, Cápsula 50 mg*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3162799 e 3162898, *Baltram, Supositórios 100 g*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3162997, *Baltram, Solução Oral 100 mg/ml*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3163094, e *Famicef, Comprimido Revestido 200 mg*, concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4785390, 4785499 e 3185881, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 371/2005. — A firma Fisons Farmacêutica Portuguesa, L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Rynacrom, Solução para Inalação por Nebulização, 20g/ml*, concedida em 1 de Fevereiro de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8633909, e *Intal, Pó para Inalação, Cápsula Dura, 20 mg*, concedida em 12 de Janeiro de 1987, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8379909 e 8379917, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 372/2005. — A firma Companhia Portuguesa de Higiene, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cevem, Comprimido Revestido, 250 mg,* concedida em 18 de Junho de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.º 4460994, 4461091 e 4461190, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 373/2005. — A firma Merck Sharp & Dohme, L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Mefoxin Im, Pó e Solvente para Solução Injectável, 1000 mg/2 ml,* concedida em 16 de Março de 1977, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8456715 e 4586780, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal.

Deliberação n.º 374/2005. — A firma Mayne Pharma (Portugal), L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Doryx, Cápsula, 100 mg*, concedida em 1 de Abril de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8779504, e *Fauldetic, Pó para Solução Injectável, 100 mg*, concedida em 30 de Agosto de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2243988. requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Agosto de 1974, constosamentada ma autorização com o registo n.º 2243988, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 375/2005.— A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Di-Exuril, Comprimido, 50 mg,* concedida em 10 de Julho de 1959, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4703096 e 4703195, e *Sanul Plus, Comprimido Revestido, 150 mg,* concedida em 16 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9741801 e 9741819, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2 ª série

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal.

Deliberação n.º 376/2005. — A firma Celltech Pharmaceuticals Ltd, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Asmasal Clickhaler, Pó para Inalação 95* μg/dose, concedida em 10 de Julho de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2719482 requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

n.º 2719482, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 377/2005. — A firma MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gastridina, Xarope, 15 mg/ml,* concedida em 30 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9744300, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 378/2005. — A firma Home Products de Portugal, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Parfenac, Solução Cutânea 50 mg,* concedida em 4 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8742619 e 8742601, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.